PROJETO DE LEI EM Nº 044/2020

Altera a Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para o Conselho Central de Divinópolis Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 02.359.125/0001-38, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, a construção, ainda a ser averbada, e o terreno, de propriedade do Município localizado à Rua Anita Garibaldi, nº 1153, no bairro Santa Luzia, nesta cidade, com área construída de 108,16m² (cento e oito metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), e seu respectivo lote nº 129, quadra 15, zona 03, com área de 186,00m² (cento e oitenta e seis metros quadrados), conforme matrícula nº 86.754, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 078 / 2020

Em 22 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera a Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis Sul, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 8.699, de 27 de dezembro de 2019, apresenta um equivoco na matrícula do lote doado, e trata-se na verdade da numeração **86.754**, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local e não 88.754, conforme consta no referido dispositivo legal, devendo ser corrigido, nos termos da presente proposição legislativa.

Neste viés, o presente Projeto de Lei possui o único objetivo de corrigir a matrícula do lote doado, e assim reparar a citada falha, sem deixar dúvidas em relação ao objeto que foi doado para Conselho Central de Divinópolis Sul.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal